

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N°: 229/91 Reautuado em 31.10.91

INTERESSADA : Cibele Tosin Stroppa

ASSUNTO : CONVALIDAÇÃO DE ATOS DOCENTES.

RELATOR : Cons° Roberto Moreira

PARECER CEE N°: 1849/91

APROVADO EM : 20.11.91

COMUNICADO AO PLENO EM : 11.12.91

1. HISTÓRICO E APRECIÇÃO

A direção da faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahú solicita a este CONSELHO convalidação dos atos docentes praticados no decorrer do 1º semestre de 1991 por Cibele Tosin Stroppa cuja indicação para lecionar, a partir de 11.02.91 a disciplina "Biologia Geral" no Curso de Licenciatura em Ciências (1º grau) junto ao Departamento de Ciências e Exatas e Experimentais, não foi aprovada por falta de atendimento às exigências estabelecidas pela DEL. CEE nº 05/80.

2. CONCLUSÃO

Convalidam-se os atos docentes praticados por Cibele Tosin Stroppa junto a disciplina "Biologia Geral" ministrada no período de março a junho de 1991 na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahú.

São Paulo, 05 de novembro de 1991

a) Cons° Roberto Moreira
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

À CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, adota como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Elmara Lúcia de O. Bonini, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano , Eduardo Storopoli, Celso de Rui Beisiegel e Antônio Carbonari Netto.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 20.11.91

a) CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI
PRESIDENTE DA CETG